



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil

RETIFICAÇÃO 1 DO EDITAL Nº 006/2025 - PROPAES/UFES

No item 5.2 do Edital nº 006/2025 - PROPAES/UFES, onde se lê:

5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA POR MEIO DE CADÚNICO:

5.2.1. Deve ser enviado o Comprovante do Cadastro CadÚnico (Modelo Anexo X - A) , disponibilizado na página <<https://cadunico.dataprev.gov.br>>. É necessário que o cadastro esteja atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação do edital.

5.2.2. Com a comprovação de renda por meio do CadÚnico será considerada a renda máxima da faixa de renda familiar por pessoa (per capita) informada no Extrato.

5.2.3 A qualquer tempo ,a equipe responsável por realizar a análise dos documentos de comprovação de renda poderá solicitar documentação complementar ao Comprovante de Cadastro no CadÚnico.

Leia-se:

5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA POR MEIO DE CADÚNICO:

5.2.1. Deve ser enviado o Comprovante do Cadastro CadÚnico (Modelo Anexo X - A) , disponibilizado na página <<https://cadunico.dataprev.gov.br>>. É necessário que o cadastro esteja atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação do edital.

5.2.2. Com a comprovação de renda por meio do CadÚnico será considerada a renda máxima da faixa de renda familiar por pessoa (per capita) informada no Extrato.

5.2.3 A qualquer tempo ,a equipe responsável por realizar a análise dos documentos de comprovação de renda poderá solicitar documentação complementar ao Comprovante de Cadastro no CadÚnico.

5.2.3.4. Com a comprovação de renda por meio do CadÚnico a situação ocupacional - SO nos marcadores sociais será considerada estável.

Vitória/ES, 02 de outubro de 2025.

PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS MORAES

PRÓ-REITOR DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL